



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419482

PROCESSO Nº 02070.000826/2014-84

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e armada motorizada, de forma contínua, para atender às demandas das Sedes Administrativas das Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**.

ERRATA

No Edital de Pregão Eletrônico, no item 21, do Edital:

ONDE SE LÊ:

21. RESUMO DA PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Os valores abaixo são referentes a pesquisa de mercado e valores limites estabelecidos nas Portarias do Ministério do Planejamento, no seguinte site:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/portaria-geral>

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POSTOS DIURNO e NOTURNO	QTDE de Postos de Trabalho (12x36 HS)	QTDE de Postos de Trabalho (15x15 HS)	Preço Mensal TOTAL (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
ITEM 01- ACRE	DIURNO	01		17.238,42	206.861,04
	NOTURNO	01			
GRUPO I – RONDÔNIA	DIURNO	24		444.628,56	5.335.542,72
	NOTURNO	24			
GRUPO II - AMAZONAS	Postos de Trabalho (15x15 HS)	00	09	314.897,76	2.834.079,84

GRUPO III – MATO GROSSO	DIURNO	09		158.127,30	1.897.527,60
	NOTURNO	09			
TOTAL DE POSTOS		68			
Preço Global Anual R\$					10.274.011,20

OBS 1: A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho atualizada da categoria de Vigilante, onde será prestados os serviços.

OBS 2: A Empresa detentora do melhor preço deverá encaminhar junto com as planilhas o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho atualizada da categoria da respectiva Unidade da Federação.

OBS 3: Conforme PORTARIA Nº- 7, DE 13 DE ABRIL DE 2015, DOU de 14/04/2015, que no Art. 2º, assim estabelece: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

LEIA-SE

21. RESUMO DA PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Os valores abaixo são referentes a pesquisa de mercado e valores limites estabelecidos nas Portarias do Ministério do Planejamento, no seguinte site:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/portaria-geral>

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POSTOS DIURNO e NOTURNO	QTDE de Postos de Trabalho (12x36 HS)	QTDE de Postos de Trabalho (15x15 HS)	Preço Mensal TOTAL (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
ITEM 01- ACRE	DIURNO	01		17.238,42	206.861,04
	NOTURNO	01			
GRUPO I – RONDÔNIA	DIURNO	24		444.708,56	5.336.502,72
	NOTURNO	24			
GRUPO II - AMAZONAS	Postos de Trabalho (15x15 HS)	00	09	236.173,32	2.834.079,84
GRUPO III – MATO	DIURNO	09		158.127,30	1.897.527,60

GROSSO	NOTURNO	09			
TOTAL DE POSTOS		68			
Preço Global Anual R\$					10.274.971,20

OBS 1: A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho atualizada da categoria de Vigilante, onde será prestados os serviços.

OBS 2: A Empresa detentora do melhor preço deverá encaminhar junto com as planilhas o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho atualizada da categoria da respectiva Unidade da Federação.

OBS 3: Conforme PORTARIA Nº- 7, DE 13 DE ABRIL DE 2015, DOU de 14/04/2015, que no Art. 2º, assim estabelece: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Brasília - DF, 16 de outubro de 2015.
MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO
Pregoeiro ICMBio